

sete reais) pela intempestividade na apresentação das contas, a serem recolhidas nos termos do disposto na Lei Estadual nº. 7.086/2008, c/c os arts. 2º, IV, e 3º da Resolução TCE nº. 17.492/2008, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado.
Este acórdão constitui título executivo, passível de cobrança judicial da dívida líquida e certa decorrente das cominações de multas, em caso de não recolhimento no prazo legal, conforme estabelece o art. 71, § 3º, da Constituição Federal.

ACÓRDÃO Nº. 56.651

(Processo nº. 2016/50572-7)
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Relator: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por maioria, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso I, e 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012; deferir o registro do contrato de admissão de servidor temporário celebrado entre o INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ e MARIA DO SOCORRO ARIAS DE SOUZA.

ACÓRDÃO Nº. 56.652

(Processos nº. 2016/50596-4)
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Relator: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por maioria, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso I, parágrafo único e 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir, em caráter excepcional, o registro do ato de admissão de servidor temporário firmado entre o INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ – PAULA DA SILVA GONÇALVES.

ACÓRDÃO N.º 56.653

(Processo n.º 2013/51810-0)
Assunto: APOSENTADORIA.
Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.
Relatora: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de aposentadoria, consubstanciado na Portaria AP nº. 814, de 08/02/2012, retificada pela Portaria RET AP nº. 922, de 04/08/2016, em favor de BENEDITO DIAS DAMASCENO, no cargo de Vigia, Referência 01, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 56.654

(Processo nº. 2016/50672-0)
Assunto: Recurso de Reconsideração.
Recorrente: HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES - ex-Secretário de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca.
RECORRIDO: ACÓRDÃO Nº. 55.362, DE 19.01.2016.
Relator: Conselheiro CÍPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 73, inciso I, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, conhecer do recurso interposto pelo Sr. HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES, ex-Secretário de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca, para no mérito, dar-lhe provimento e reformar a decisão do Acórdão 55.362, para desconstituir apenas a multa administrativa imposta ao recorrente. Mantendo-se inalterados os demais termos do julgado que declarou a irregularidade das contas de responsabilidade da Sra. Antonia Lemos Gurgel.

Protocolo: 177472

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Às 12:12 horas do dia 11 de maio de 2017, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. FELIPE ROSA CRUZ, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2017/97977, Pregão nº 00010/2017.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura Contratação de Serviços de publicação de matérias de interesse do Ministério Público de Contas do Estado do Pará em jornal de grande

circulação no Estado do Pará.
EMPRESA ADJUDICATÁRIA:
- GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA – EPP, CNPJ nº 18.876.112/0001-76, pelo melhor lance de R\$ 77,00 (setenta e sete reais), unid. Cm/col. e a quantidade estimada de 30 serviços.

Protocolo: 177272

FÉRIAS

PORTARIA Nº 085/2017/MPC/PA

O Procurador-Geral de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento de férias do servidor Carlos

Augusto Nogueira da Silva, datado de 04/05/2017 (Protocolo nº 2017/187334), e os termos da Resolução MPC/PA nº 06, de 12/07/2016, do Colégio de Procuradores;
RESOLVE:
Conceder ao servidor CARLOS AUGUSTO NOGUEIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Operador de Veículos, matrícula nº 200110, 10 (dez) dias das Férias relativas ao período aquisitivo 30/06/2015 a 29/06/2016, para o período de 05 a 14/06/2017.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Belém/PA, 11 de maio de 2017
FELIPE ROSA CRUZ-Procurador-Geral de Contas do Estado

Protocolo: 177343

OUTRAS MATÉRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2017

ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DA REMUNERAÇÃO DE PESSOAL – ATIVO
PODER

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
MÊS DE REFERÊNCIA: ABRIL/2017
BIMESTRE: MARÇO-ABRIL/2017

LDO, art. 56 R\$ 1.000,00

REGIME	Nº SERVIDORES	VENCIMENTO/ SALÁRIO	VANTAGENS PECUNIÁRIAS INCIDENTES SOBRE VENCIMENTO/SALÁRIO			OUTRAS VANTAGENS	TOTAL
			GRATIFICAÇÕES	PESSOAIS	OUTRAS		
JURÍDICO ÚNICO							
Nível Superior	5	22,61	28,39	5,36	17,62	45,17	119,14
Nível Médio	8	22,54	19,24	13,76	2,82	30,66	89,02
Nível Fundamental	12	19,83	13,96	19,83	0,00	32,45	86,06
TOTAL 1	25	64,98	61,59	38,94	20,43	108,28	294,23
CELETISTA							
Nível Superior	-	-	-	-	-	-	-
Nível Médio	-	-	-	-	-	-	-
Nível Fundamental	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL 2	-	-	-	-	-	-	-
TEMPORÁRIOS							
Nível Superior	-	-	-	-	-	-	-
Nível Médio	-	-	-	-	-	-	-
Nível Fundamental	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL 3	-	-	-	-	-	-	-
CARGOS COMISSIIONADOS							
Com Vínculo	6	24,08	10,65	3,91	6,52	107,00	152,17
Sem Vínculo	25	151,36	116,39	27,40	151,36	72,93	519,45
TOTAL 4	31	175,44	127,04	31,32	157,88	179,94	671,62
FUNÇÕES GRATIFICADAS							
TOTAL 5	-	-	-	-	-	-	-
COLEGIADO							
Colegiado	8	243,77	12,06	2,03	0,00	52,21	310,07
TOTAL 6	8	243,77	12,06	2,03	0,00	52,21	310,07
PENSÃO ESPECIAL							
Pensão Especial	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL 7	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL GERAL		484,18	200,69	72,29	178,32	340,42	1.275,91
PREVIDÊNCIA							
FUNPREV	-	-	-	-	-	-	-
FINANPREV	39	328,37	84,30	44,89	26,96	244,74	729,26
REGIME GERAL	25	155,81	116,39	27,40	151,36	95,69	546,65
TOTAL PREVIDÊNCIA	64	484,18	200,69	72,29	178,32	340,42	1.275,91

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2017

ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DA REMUNERAÇÃO DE PESSOAL – INATIVO E PENSIONISTA
PODER

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
BIMESTRE: MARÇO-ABRIL/2017-EF.: ABRIL/2017

LDO, art. 56 R\$ 1.000,00

Regime Jurídico Único	Cargo	Quantidade	Vencimentos/ Proventos/ Pensões	Outras Vantagens	Total
Inativos					
Nível					
- Superior	Procurador de Contas, Secretário, Chefe de Gabinete, Assessor da Procuradoria, Assessor Téc. Informática e Assessor Técnico	16	218,92	239,63	458,56
- Médio	Assistente Técnico e Assistente Técnico de Procurador	2	7,00	10,25	17,25
- Fundamental	-	0	0,00	0,00	0,00
Pensionista	Técnico Auxiliar de Serviços Especializados, Agente Operador de Veículos e Operador de Computador	3	24,54	0,00	24,54
TOTAL GERAL	11	21	250,46	249,88	500,34

Protocolo: 177340